



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião-PA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e do RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.945.176/0001-09, com sede Rua HI, Quadra 34, Lote 15, Bairro: Jardim Marilucy, CEP 68.459-430, Tucuruí/PA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> ELISANDRA LEÃO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 814.883.192-00 e do RG: 3092633 PC/PA, residente e domiciliada na Rua HI, Quadra 34, Lote 15, Bairro: Jardim Marilucy, CEP 68.459-430, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A SUPERVISÃO, ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, decorrente do Processo Nº **0072025010**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMB**, para fins de atendimento do interesse público:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.945.176/0001-09, com sede Rua HI, Quadra 34, Lote 15, Bairro: Jardim Marilucy, CEP 68.459-430, Tucuruí/PA, que originou o Contrato Nº 010.007.2025-PMB, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme reunião entre as partes, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

**2. CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação-**INEXIGIBILIDADE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMB.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**—As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**3. CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1.** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

**4. CLAUSULA QUARTA**

**4.1.** Fica eleito o foro da Comarca em Baião/PA para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado possa ser ou apresentar.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, 02 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: